



(Tradução)

澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
教育及青年發展局  
Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, José Maria Pereira Coutinho**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, de 16 de Dezembro de 2024, enviada a coberto do ofício n.º 048/E43/VII/GPAL/2025 da Assembleia Legislativa de 16 de Janeiro de 2025 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 17 de Janeiro de 2025:

Todos os serviços públicos do Governo da RAEM procedem à verificação das habilitações académicas necessárias, de acordo com os mecanismos estabelecidos. As instituições de ensino superior devem assegurar que as habilitações académicas dos estudantes do ensino superior satisfazem as condições de acesso previstas na Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior). Em simultâneo, nos termos do Regulamento Administrativo n.º 18/2018 (Estatuto do ensino superior), a Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude (doravante designada por “DSEDJ”) divulga, junto das instituições de ensino superior, documentos orientadores, entre eles os documentos sobre as “Propostas para o reforço da admissão de estudantes pelas instituições de ensino superior” e sobre os “Pontos fundamentais para a verificação de habilitações académicas”, exigindo-lhes a verificação das habilitações académicas.

A DSEDJ coordenou, ainda, com várias instituições, a verificação rigorosa das habilitações académicas dos estudantes, através das reuniões do Grupo Especializado do Ensino Superior e dos dirigentes das instituições de ensino superior e da realização de sessões de intercâmbio para verificação de habilitações académicas, entre outras. Todas as instituições de ensino superior também realizaram o trabalho relevante de acordo com as respectivas orientações. As habilitações académicas são verificadas directamente com as instituições emissoras de habilitações académicas ou outras entidades acreditadas. Serão cancelados a qualquer pessoa que se candidate a instituições de ensino superior de Macau, por meios ilegais e informações falsas, uma vez verificados por parte da instituição, a



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
教育及青年發展局  
Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude

qualificação de admissão, o estatuto escolar ou o grau académico, sendo-lhe imputada a respectiva responsabilidade legal.

Por outro lado, nos termos do Regulamento Administrativo n.º 26/2003 (Regulamenta a verificação de habilitações académicas), compete, para efeitos de ingresso nos serviços e entidades públicos, ao júri do concurso a verificação das habilitações académicas nos níveis de ensinos primário, secundário e superior, relativamente à qual o mesmo júri pode solicitar parecer à DSEDJ. Deste modo, o júri do concurso de cada serviço público procederá à verificação das habilitações académicas de acordo com as normas acima referidas e, caso se revele necessário, solicitará apoio à DSEDJ. Por outro lado, nas “Orientações para os concursos de avaliação de competências profissionais ou funcionais”, emitidas pelo SAEP e destinadas aos serviços públicos, encontram-se já contidos, expressamente, os respectivos procedimentos legais. Desde 2010 e até à presente data, a DSEDJ, a pedido dos serviços públicos, emitiu pareceres sobre cerca de 500 habilitações académicas do ensino não superior e do ensino superior.

Aos 3 de Fevereiro de 2025.

O Director,  
Kong Chi Meng